Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, dr. Miguel Renan Saad, a sociedade empresária **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, situada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.060-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelos seus procuradores, Sr. Nelson Emiliano Costa, Diretor Técnico, Cédula de Identidade nº. 08067646-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.079.167-61 e Sr. Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, Superintendente de Seguros Coletivos, Cédula de Identidade nº. 101525749/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.069.567-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 28/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/011893/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 28/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de Cobertura Securitária (seguro) em Grupo com a finalidade de assegurar vidas e acidentes pessoais dos estagiários em exercício de aprendizagem laborativa no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, limitadas ao quantitativo de 1.850 (mil, oitocentos e cinquenta) vidas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **com início em 15/08/2024 e término previsto para 14/08/2025,** dando-se ao contrato o prazo total de 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,9256 % (três inteiros, nove mil, duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimos percentuais), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do período de **abril de 2023 a março de 2024**, com efeitos a partir de **15/08/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3.3.90.39.10** (Prêmios de Seguros)

Fonte de Recurso: **1.501.230 / 1.753.232 / 2.501.230 / 2.753.232**

Programa de Trabalho: **09.610.1.03.122.0002.2016** (Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas)

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **estimado** de **R$ 5.772,00** (cinco mil setecentos e setenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de **R$ 481,00** (quatrocentos e oitenta e um reais), cada uma delas, de acordo com o número de vidas efetivamente seguradas no mês, em conformidade com a planilha de segurados enviada pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA,** sendo o pagamento efetuado por meio de boleto/fatura a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 5.772,00** (cinco mil setecentos e setenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de **R$ 11.322,00** (onze mil trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador Geral do Estado

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Nelson Emiliano Costa
Diretor Técnico / Procurador

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry
Superintendente de Seguros Coletivos/Procurador

Testemunhas:

1) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: 670.556.807-00

2) Nome: Priscila Cardoso Monte

CPF.: 105.589.877-88

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel registrado(a) civilmente como Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson registrado(a) civilmente como Nelson Emiliano Costa**, **Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 12/07/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte**, **Assistente**, em 12/07/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 16/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78578792** e o código CRC **A4AA9358**.

Referência: Processo nº SEI-140001/011893/2023 SEI nº 78578792